



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

Departamento de Gestão de Políticas e Programas de Esporte e Lazer

Rua Pedro de Toledo, 1591, - Bairro Vila Clementino - São Paulo/SP - CEP 04039-034

Telefone: (11) 3396-6415

Informação SEME/DGPE Nº 018638651

São Paulo, 02 de julho de 2019

INTERESSADO: Equipe de Auditoria da CGM

ASSUNTO: Relatório de Auditoria OS 047/2019/CGM-AUDI

SEME - G

Senhor Chefe de Gabinete

Em atendimento do solicitado no SEI(018514896) que trata do Relatório de Auditoria OS 047/2019/CGM-AUDI no SEI(018495794) e memorando SEI nº 194/2019/CGM-AUDI (018498144), informamos que já estamos adotando todas as medidas apontadas no referido relatório, conforme descrito abaixo:

Constatação 001 – Já estão sendo exigidos a apresentação dos referidos documentos para os pagamentos das notas fiscais e com relação aos novos Editais, estão sendo feito as adequações necessárias em conformidade com as Portarias vigentes.

Constatação 002 – Informamos que já estão sendo aplicadas em todos os eventos realizados pela Divisão de Esportes desse Departamento, bem como a inclusão da Relação Nominal devidamente assinada por cada atleta presente no local do jogo.

Constatação 003 – Deixamos de nos posicionar sobre o apontamento e recomendação, uma vez que não é de nossa responsabilidade, o qual cabe ao setor responsável se pronunciar sobre o caso.

Constatação 004 – Informamos que as detentoras das atas já foram orientadas que os profissionais escalados para atendimento dos eventos da SEME, não poderão utilizar uniformes com logomarca de outras empresas, e se caso venha acontecer as mesmas serão penalizadas em conformidade com o previsto no edital de licitação.

Ante o exposto e esclarecimento, permanecemos à disposição para quaisquer informações adicionais, que se faça necessário para a boa gestão e fiscalização dos contratos.

Aproveitamos o ensejo para reiterar expressões de estima e consideração.

WAGNER FRAGOSO PINTO
Fiscal Titular do Contrato
SEME – DGPE

FABIO RODRIGO BRANDÃO
Fiscal Substituto do Contrato
SEME – DGPE



Documento assinado eletronicamente por **Wagner Fragoso Pinto, Assistente de Gestão de Políticas Públicas**, em 03/07/2019, às 14:52, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



Documento assinado eletronicamente por **Fábio Rodrigo Brandão, Diretor(a) de Divisão Técnica**, em 03/07/2019, às 14:58, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.prefeitura.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **018638651** e o código CRC **BBB56378**.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO****SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER****Contratos**

Alameda Iraé, 35, - Bairro Moema - São Paulo/SP - CEP 04075-000

Telefone: 3396-6526

Informação SEME/CAF/DCL/CONTRATOS Nº 018960611

À SEME/CG

Sr. Chefe de Gabinete,

Esclarecemos preliminarmente que, a auditoria em questão já se encontra concluída, conforme sei 018495794 - SUMÁRIO EXECUTIVO "in fine".

No referido Sumário, no que se refere a **Constatação 003** que trata da "*Inadequação em pesquisa de preços para averiguação da vantajosidade das ARPs vigentes*", conclui aquela Controladoria que a "*pesquisa mercadológica mostrou-se inefetiva, pois, tendo consultado apenas as empresas com ARPs vigentes e, sabidamente por estas, sujeitas a prorrogação, não logrou êxito em apurar a média praticada no mercado ou que se poderia ter alcançado em um eventual procedimento licitatório*", mesmo com a justificativa apresentada pela área competente (SEI 017516735).

No entanto, em seu relatório final, traz a seguinte recomendação: "**que a SEME atenta integralmente ao Decreto Municipal nº 44.279/2013 no que concerne à pesquisa mercadológica**".

Ante o exposto esclarecemos que esta SEME/CAF já orientou a área competente sobre esta questão e estará atenta ao cumprimento do referido diploma legal.

Atenciosamente,

Olga Milani
Coordenadora
SEME/CAF



Documento assinado eletronicamente por **Olga Helena Mendes Costa Milani, Coordenador(a)**, em 15/07/2019, às 14:55, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.prefeitura.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **018960611** e o código CRC **43F115DD**.

